

GOVERNANÇA PATRIMONIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL: O SIADS À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA SUSTENTABILIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE

ASSET GOVERNANCE IN FEDERAL PUBLIC ADMINISTRATION: SIADS IN LIGHT OF THE PRINCIPLES OF SUSTAINABILITY, EFFICIENCY, AND COST-EFFECTIVENESS

 <https://doi.org/10.63330/armv2n6-040>

Submetido em: 09/07/2026 e Publicado em: 15/07/2026

Fernando Lopes

Mestre em Jornalismo, Assistente em Administração na UTFPR

E-mail: fernando@null.net

Resumo

O presente artigo busca observar o Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS) no contexto da modernização da Administração Pública Federal, com enfoque em seu potencial para contribuir com práticas de gestão patrimonial alinhadas aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da economicidade. Trata-se de análise exploratória, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e observação documental de legislação, normas e publicações institucionais relacionadas à governança pública, à transformação digital e à gestão patrimonial. O objetivo é analisar o SIADS como um sistema estruturante no contexto de uma “nova” governança pública, discutindo sua contribuição potencial para o planejamento, o controle e a tomada de decisão na gestão do patrimônio público. A presente exploração indica que a integração de informações, a padronização de procedimentos e a disponibilização de dados gerenciais podem favorecer práticas administrativas mais eficientes e sustentáveis, desde que acompanhadas de adequada utilização das informações produzidas e de processos organizacionais consistentes.

Palavras-chave: Administração Pública Federal; Gestão patrimonial; Governança pública; SIADS; Sustentabilidade.

Abstract

This article examines the *Integrated Services Administration System* (SIADS) within the context of the modernization of the Brazilian Federal Public Administration, focusing on its potential to support asset management practices aligned with the principles of sustainability, efficiency, and cost-effectiveness. The study adopts an exploratory approach, based on a literature review and documentary analysis of legislation, regulations, and institutional publications related to public governance, digital transformation, and public asset management. Its objective is to analyze SIADS as a core government information system within the



context of a "new" public governance framework, discussing its potential contribution to planning, control, and decision-making in the management of public assets. The findings suggest that the integration of information, the standardization of procedures, and the availability of managerial data can foster more efficient and sustainable administrative practices, provided that the information generated is appropriately used and supported by consistent organizational processes.

Keywords: Asset management; Brazilian Federal Public Administration; Public governance; SIADS; Sustainability.

1 INTRODUÇÃO

A Administração Pública Federal brasileira tem passado, nas últimas décadas, por tentativas de transformação orientadas pelo fortalecimento da governança, modernização dos processos administrativos e incorporação de tecnologias da informação como instrumentos de apoio à gestão. Esse movimento foi impulsionado pela criação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), em 2023, ao reunir competências relacionadas à gestão administrativa, à transformação digital, ao patrimônio da União e à inovação em serviços públicos. Neste mesmo contexto, surgem iniciativas como a consolidação da Estratégia de Governo Digital, a ampliação da interoperabilidade entre sistemas e o fortalecimento de políticas voltadas à melhoria da capacidade estatal. Somadas, essas ações evidenciam uma agenda institucional voltada ao aperfeiçoamento da gestão pública por meio da integração de processos, da qualificação das informações e do fortalecimento da tomada de decisão.

A gestão do patrimônio público, neste quadro, assume papel central para a Administração Pública. Além de garantir a disponibilidade dos bens necessários à prestação de serviços públicos, a adequada gestão patrimonial contribui para o planejamento das aquisições, o reaproveitamento de ativos, a racionalização do gasto público e o fortalecimento dos mecanismos de controle. Trata-se, portanto, de uma atividade que extrapola o mero registro e controle físico dos bens (normalmente proporcionados por sistemas anteriores), inserindo-se em uma perspectiva mais ampla de unificação da gestão de patrimônio público em escala nacional.

Vale ressaltar que a adoção de sistemas informatizados não implica, *per se*, em aprimoramentos na gestão da Administração Pública. Os benefícios decorrentes dessas ferramentas dependem de fatores como qualidade dos dados, integração entre processos, capacidade institucional e utilização efetiva das informações produzidas. Sob essa perspectiva, mostra-se pertinente observar o SIADS não apenas a partir de suas funcionalidades, mas sobretudo em relação ao seu potencial para apoiar práticas de gestão patrimonial alinhadas aos princípios que orientam a atuação administrativa.



Dentre estes princípios destaca-se, por exemplo, a sustentabilidade, compreendida, no âmbito da Administração Pública, de forma ampla, ultrapassando a dimensão ambiental e incorporando aspectos econômicos, sociais e institucionais relacionados ao uso racional dos recursos públicos. A gestão eficiente do patrimônio, o prolongamento da vida útil dos bens, o incentivo ao reaproveitamento de ativos e o planejamento das aquisições constituem exemplos de práticas que podem contribuir para uma atuação estatal mais sustentável. Este princípio será retomado no decorrer deste artigo.

O objetivo deste artigo é observar, ainda que de forma incipiente – devido à novidade do próprio sistema –, de que forma a substituição de sistemas próprios e descentralizados, pelo SIADS (um sistema unificado em caráter nacional), pode contribuir para práticas de gestão patrimonial na Administração Pública Federal. Para tanto, desenvolveu-se uma pesquisa exploratória, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental de legislação, documentos institucionais e literatura especializada sobre governança pública, sustentabilidade, gestão patrimonial e transformação digital. Ao situar o SIADS como parte da agenda contemporânea de modernização administrativa, pretende-se contribuir para a compreensão do papel dos sistemas estruturantes no fortalecimento da governança patrimonial e oferecer subsídios para futuras pesquisas empíricas sobre sua utilização na Administração Pública Federal.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 MGI E A MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS PÚBLICOS

A modernização da Administração Pública brasileira constitui um processo contínuo de aperfeiçoamento institucional, impulsionado pela necessidade de ampliar a capacidade do Estado, qualificar a prestação dos serviços públicos e promover maior eficiência na utilização dos recursos. Nas últimas décadas, esse movimento passou a incorporar, de forma mais intensa, práticas relacionadas à governança, à transformação digital e à gestão baseada em informações qualificadas.

Ao analisar a reforma gerencial do Estado, Bresser-Pereira (1998) destaca que a Administração Pública deve buscar maior capacidade de gestão e orientação para resultados, sem abandonar os princípios que regem a atuação estatal. Abrucio concorda, ao afirmar que

a gestão por resultados é hoje a principal arma em prol da efetividade das políticas públicas. Para tanto, é preciso orientar a administração pública por metas e indicadores. Embora estes já tenham sido introduzidos em algumas experiências brasileiras, o seu uso ainda é bem restrito, pouco conhecido do público e, pior, de pequena assimilação junto à classe política. (Abrucio, 2007)

Esta evolução também pode ser observada nas diretrizes formuladas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Para a organização, a transformação digital deve ser



compreendida como instrumento de fortalecimento da governança pública, apoiando a produção de informações confiáveis, a integração entre órgãos e a tomada de decisões baseada em evidências.

No Brasil, esta agenda ganhou impulso com a publicação da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, conhecida como “Lei do Governo Digital”, que instituiu princípios, regras e instrumentos visando maior eficiência pública. Dentre seus objetivos estão a ampliação da integração entre órgãos públicos, o compartilhamento de informações e a melhoria da prestação dos serviços à sociedade.

Dois anos depois, a criação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) representou outro marco relevante deste processo. Instituído pela Medida Provisória nº 1.154/2023, posteriormente convertida na Lei nº 14.600/2023, o Ministério passou a reunir competências relacionadas à gestão administrativa, à transformação digital, à gestão de pessoas, ao patrimônio da União, às compras governamentais e à inovação em serviços públicos.

A concentração destas atribuições em um único órgão evidencia a busca por maior integração entre políticas de gestão tradicionalmente desenvolvidas de forma descentralizada e, não raro, desencontrada. Esta mudança evidencia a busca por sistemas estruturantes, que assumem papel estratégico. Além de padronizar procedimentos administrativos, estes sistemas favorecem a integração de dados, a rastreabilidade das informações e a geração de informações gerenciais capazes de apoiar a tomada de decisão.

É neste “caldo” institucional que se insere o Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS). Sua implementação pode ser compreendida como parte deste processo de modernização administrativa, especialmente no campo da gestão patrimonial, tema que será aprofundado na sequência.

2.2 GOVERNANÇA PÚBLICA E SISTEMAS ESTRUTURANTES

A governança pública, nas últimas décadas, se tornou uma questão de Estado, estando acima de eventuais diferenças e alternâncias de poder. Mais do que um conjunto de mecanismos de controle, ela compreende processos destinados a direcionar, monitorar e avaliar a atuação das organizações públicas, buscando assegurar que a gestão produza resultados de interesse da sociedade.

No âmbito da Administração Pública Federal, a governança pressupõe a existência de informações confiáveis e compiladas para subsidiar o planejamento, a execução e o controle das políticas públicas. Decisões relacionadas à alocação de recursos, à gestão de ativos e ao acompanhamento de resultados dependem, cada vez mais, da disponibilidade de dados consistentes e integrados.

Esta perspectiva está alinhada às diretrizes de governança pública estabelecidas pelo Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que define a governança como um “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”. Entre os princípios



previstos na norma destacam-se a capacidade de resposta, a integridade, a confiabilidade, a melhoria regulatória, a prestação de contas e a transparência.

O fortalecimento da governança também depende da capacidade das organizações de transformar dados brutos em informações úteis aos processos decisórios. Ou seja, o processo deve ir além da mera informatização, passando à utilização efetiva das informações produzidas.

Assim, os sistemas estruturantes devem ser compreendidos como instrumentos de apoio à gestão e não como soluções autônomas e mágicas para os desafios administrativos. Seus resultados dependem da qualidade dos registros realizados pelos usuários, da padronização dos procedimentos, da integração entre órgãos e da utilização das informações geradas na formulação e na avaliação das políticas públicas, em caráter circular.

Esta dimensão é particularmente relevante quando se analisam áreas que envolvem grande volume de informações e elevado grau de complexidade administrativa, como a gestão patrimonial. O controle do ciclo de vida dos bens públicos, a rastreabilidade dos ativos, o planejamento das aquisições e a identificação de oportunidades de reaproveitamento exigem informações atualizadas e confiáveis, produzidas de forma constante, unificada e padronizada.

Todas estas características se materializam no Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS). Suas potencialidades não decorrem exclusivamente de suas funcionalidades tecnológicas, mas de seu potencial para integrar informações em escala nacional, padronizar procedimentos e fornecer suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos. A análise da relação entre essas capacidades e os princípios da sustentabilidade constitui o foco das seções seguintes.

2.3 SUSTENTABILIDADE

O conceito de sustentabilidade costuma remeter ao campo das políticas ambientais. Entretanto, a ampliação do conceito incorpora dimensões econômicas, sociais e institucionais. No âmbito da Administração Pública, a sustentabilidade está relacionada não apenas à preservação ambiental, mas também ao uso eficiente dos recursos públicos e à capacidade do Estado de atender às demandas da sociedade de forma responsável e contínua.

Um dos documentos que reforçam este compromisso é a *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU), que orienta políticas públicas voltadas ao equilíbrio entre desenvolvimento econômico, inclusão social e proteção ambiental. Embora dirigida aos Estados de forma mais ampla, a *Agenda 2030* influenciou a incorporação de práticas sustentáveis na gestão pública, incluindo aspectos relacionados ao planejamento, às compras governamentais e à gestão de bens públicos.



No Brasil, a sustentabilidade passou a integrar de forma mais evidente as atividades administrativas por meio de normas e políticas voltadas à racionalização do uso dos recursos públicos. A legislação sobre licitações e contratos administrativos, por exemplo, passou a reconhecer o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas, evidenciando que a atuação administrativa deve considerar não apenas critérios econômicos imediatos, mas também impactos de longo prazo.

A sustentabilidade, então, aproxima-se de princípios tradicionalmente associados à Administração Pública, como eficiência, economicidade e planejamento. A utilização racional dos recursos públicos, a redução de desperdícios e a adequada gestão dos ativos estatais representam medidas que, além de produzirem benefícios econômicos, podem contribuir para práticas administrativas mais sustentáveis.

A gestão patrimonial se insere neste contexto: decisões relacionadas à aquisição, manutenção, redistribuição e desfazimento de bens influenciam diretamente o consumo de recursos públicos e o ciclo de vida dos ativos. Quanto maior a capacidade da Administração de planejar essas etapas com base em informações confiáveis, maior tende a ser o potencial de adoção de práticas compatíveis com os objetivos da sustentabilidade.

2.4 GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A gestão patrimonial constitui uma atividade essencial para o funcionamento da Administração Pública. Além do controle físico e contábil dos bens, ela compreende um conjunto de procedimentos relacionados ao planejamento das aquisições, à incorporação, à movimentação, à conservação, ao inventário e ao desfazimento dos ativos públicos.

Tradicionalmente, a gestão patrimonial esteve associada ao cumprimento de exigências legais e ao controle dos bens pertencentes ao Estado. Entretanto, o aumento da complexidade das organizações públicas e o avanço das tecnologias de informação ampliaram essa perspectiva, conferindo maior importância ao patrimônio como elemento de apoio ao planejamento e à tomada de decisão.

Assim sendo, a qualidade das informações patrimoniais assume papel estratégico. Registros incompletos, cadastros desatualizados e procedimentos não padronizados dificultam o planejamento das aquisições, comprometem a rastreabilidade dos bens e reduzem a capacidade dos gestores de identificar oportunidades de reaproveitamento de ativos. A falta de comunicação entre órgãos da Administração Pública Federal pode levar, por exemplo, a gastos e desfazimentos desnecessários.

O SIADS, desenvolvido para integrar a gestão de bens, materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal, busca exatamente esta padronização de procedimentos, de modo a consolidar informações patrimoniais e ampliar a disponibilidade de dados para apoio à gestão.

É neste ponto que se torna possível relacionar o SIADS aos princípios discutidos nas seções anteriores: ao favorecer a integração das informações patrimoniais e a padronização dos procedimentos



administrativos, o sistema apresenta potencial para apoiar decisões orientadas pela economicidade, pela eficiência e pela sustentabilidade. Mas, importante ressaltar, tais resultados não decorrem automaticamente da adoção da ferramenta, dependendo de fatores como qualidade dos registros, capacitação dos usuários, integração entre unidades administrativas e utilização das informações produzidas no processo decisório.

3 METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de natureza exploratória, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise documental. A abordagem mostra-se adequada por permitir a compreensão do fenômeno investigado a partir da interpretação da literatura especializada e de documentos normativos relacionados à gestão pública, à governança e à gestão patrimonial.

A revisão bibliográfica contemplou obras nacionais e internacionais sobre Administração Pública, governança pública, transformação digital, sustentabilidade e gestão patrimonial. A análise documental concentrou-se em legislação, decretos, normas e publicações institucionais relacionadas à Administração Pública Federal, com destaque para os instrumentos que disciplinam a transformação digital, a governança pública e a gestão patrimonial.

Este texto possui caráter descritivo-analítico. Inicialmente, buscou-se contextualizar o processo recente de modernização da Administração Pública Federal e a criação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos como parte desse movimento institucional. Em seguida, foram analisados os referenciais teóricos relativos à governança pública, aos sistemas estruturantes e à sustentabilidade, estabelecendo conexões entre esses conceitos e a gestão patrimonial.

Por fim, procedeu-se à análise do Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS) à luz dos referenciais examinados. Não se pretendeu avaliar empiricamente o desempenho do sistema ou mensurar seus resultados em órgãos específicos da Administração Pública Federal, pois, no momento da produção deste texto, o SIADS ainda está em fase de implantação. Na Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), por exemplo, a Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 1064, de 02 de julho de 2026, designou a comissão que terá como finalidade implantar o sistema na instituição.

O artigo, portanto, concentrou-se no potencial do SIADS como instrumento de apoio à governança patrimonial, considerando suas características institucionais e sua inserção na agenda de modernização administrativa conduzida pelo Governo Federal.

A interpretação dos dados buscou identificar convergências entre a literatura especializada, os documentos institucionais e o marco normativo aplicável. A partir deste referencial, procurou-se discutir em que medida sistemas estruturantes, como o SIADS, podem contribuir para o fortalecimento da governança patrimonial e para a adoção de práticas administrativas alinhadas aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da economicidade.



4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 O SIADS COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO

A literatura analisada permite compreender que a transformação digital da Administração Pública não se limita à substituição de procedimentos manuais por ferramentas informatizadas. Seu propósito consiste em ampliar a capacidade das organizações públicas de produzir informações qualificadas, integrar processos e subsidiar decisões administrativas baseadas em evidências.

Assim, os sistemas estruturantes assumem papel estratégico por favorecerem a padronização dos registros administrativos e a consolidação de bases de dados compartilhadas nacionalmente. Estas características contribuem para reduzir assimetrias de informação entre unidades administrativas e ampliar a confiabilidade dos dados utilizados pelos gestores públicos.

O SIADS pode, portanto, ser compreendido essencialmente como um instrumento de integração. Ao reunir registros padronizados em uma única plataforma, o sistema pode reduzir inconsistências cadastrais e apoiar decisões relacionadas à utilização e à gestão do patrimônio público.

Entretanto, a efetividade dessas contribuições depende da qualidade das informações registradas e da utilização dos dados produzidos no processo decisório. Sistemas de informação, por si sós, não substituem práticas adequadas de gestão nem garantem melhores resultados administrativos. Seu potencial está condicionado à integração entre tecnologia, processos e pessoas.

4.2 POTENCIAIS CONTRIBUIÇÕES

A sustentabilidade, compreendida em sua dimensão administrativa, pressupõe a utilização racional dos recursos públicos e a adoção de práticas capazes de prolongar a vida útil dos ativos, reduzir desperdícios e qualificar o planejamento governamental. As funcionalidades atribuídas ao SIADS apresentam potencial para contribuir com esses objetivos ao disponibilizar informações capazes de subsidiar decisões mais consistentes sobre o patrimônio público. O acesso a registros atualizados pode favorecer a identificação de bens disponíveis para redistribuição, reduzir aquisições desnecessárias e apoiar o planejamento das necessidades patrimoniais dos órgãos públicos.

Sob a ótica da economicidade, a utilização de informações patrimoniais confiáveis também pode contribuir para uma alocação mais eficiente dos bens e recursos públicos. O conhecimento sobre a localização, o estado de conservação e a disponibilidade dos bens amplia a capacidade dos gestores de avaliar alternativas antes da realização de novas contratações, favorecendo decisões mais compatíveis com o interesse público.

Estas contribuições também dialogam com o princípio da eficiência. A padronização dos procedimentos administrativos e a integração das informações tendem a reduzir retrabalhos, facilitar o



acompanhamento dos bens e ampliar a disponibilidade de dados para auditorias, inventários e atividades de controle.

Assim, mostra-se adequado compreender o SIADS como um instrumento que cria condições favoráveis para práticas administrativas alinhadas à sustentabilidade, à eficiência e à economicidade, sem atribuir ao sistema, isoladamente, a responsabilidade pela concretização desses princípios.

4.3 LIMITAÇÕES E POTENCIALIDADES

O presente artigo adotou abordagem teórica e documental, razão pela qual suas conclusões devem ser interpretadas à luz deste delineamento metodológico. Não foram analisados indicadores de desempenho, bases de dados institucionais ou experiências específicas de implementação do SIADS em órgãos da Administração Pública Federal, especialmente por ainda carecermos de tais dados.

As contribuições discutidas neste estudo possuem natureza analítica e fundamentam-se na articulação entre a literatura especializada, o marco normativo e as características institucionais atribuídas ao sistema. A efetiva verificação dos impactos do SIADS sobre a gestão patrimonial depende de investigações empíricas capazes de avaliar sua utilização em diferentes contextos organizacionais. Apesar desta limitação, a análise permite propor uma interpretação do SIADS que ultrapassa sua dimensão operacional.

5 CONCLUSÃO

A modernização da Administração Pública Federal tem sido acompanhada pela incorporação de instrumentos destinados ao fortalecimento da governança, da transformação digital e da gestão baseada em informações qualificadas. Nesse contexto, o presente estudo buscou analisar o Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS) como um dos sistemas estruturantes inseridos nessa agenda institucional, investigando seu potencial para contribuir com práticas de gestão patrimonial alinhadas aos princípios da sustentabilidade.

A revisão da literatura e a análise dos documentos normativos permitiram compreender que a adoção de sistemas estruturantes representa mais do que a informatização de procedimentos administrativos. Quando associados à padronização de processos, à integração das informações e à utilização efetiva dos dados produzidos, esses sistemas podem fortalecer capacidades organizacionais relevantes para o planejamento, o controle e a tomada de decisão na Administração Pública.

Por fim, recomenda-se que pesquisas futuras adotem abordagens empíricas capazes de avaliar a utilização do SIADS em diferentes órgãos da Administração Pública Federal, investigando sua relação com indicadores de desempenho da gestão patrimonial, níveis de reaproveitamento de bens, racionalização das aquisições, qualidade das informações gerenciais e efetividade das práticas de sustentabilidade. Estudos



dessa natureza poderão complementar a análise desenvolvida neste trabalho e oferecer evidências sobre os impactos da utilização de sistemas estruturantes na governança patrimonial do setor público.

Uma sugestão para explorações futuras é desenvolver análises comparativas entre os sistemas pré-SIADS e a atual gestão patrimonial, especialmente após sua consolidação nos órgãos da Administração Pública Federal, que deve ocorrer em um futuro próximo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. Trajetória recente da gestão pública brasileira: um balanço crítico e a renovação da agenda de reformas. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 41, edição especial, p. 67-86, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122007000700005>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/4MzHG77HTWjV7BPjYL7mcGg/?lang=pt>. Acesso em: 03/05/2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07/01/2026.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em: 16/04/2026.

BRASIL. **Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021**. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14129.htm. Acesso em: 25/03/2026.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em: 01/07/2026.

BRASIL. **Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023**. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/14600.htm. Acesso em: 23/06/2026.

BRASIL. **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**. Portal institucional. Brasília, DF: MGI. Disponível em: <https://www.gov.br/gestao/>. Acesso em: 03/07/2026.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Reforma do Estado para a cidadania**: a reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional. São Paulo: Editora 34, 1998.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Digital Government Review of Brazil**: Towards the Digital Transformation of the Public Sector. Paris: OECD Publishing, 2018.



ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **The OECD Digital Government Policy Framework: Six Dimensions of a Digital Government.** Paris: OECD Publishing, 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development.** New York: United Nations, 2015. Disponível em: <https://sdgs.un.org/2030agenda>. Acesso em: 13/05/2026.